

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 012/SMG/2016

PROCESSO SEI Nº: 6013.2016/0000146-4
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Gestão - SG
CONTRATADA: CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços por instituição especializada em administração de programa de estágio.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual com inserção de cláusula resolutiva.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.251/0001-65, com sede no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo, SP, representada neste ato por seu Chefe de Gabinete, o Senhor **WALDIR AGNELLO**, nos termos da delegação prevista no art. 1º, II, "a", da Portaria nº 04/SMG/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, situada na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo, SP, aqui representada por seu Gerente Regional SP Capital, o Senhor **LUIZ DOUGLAS DE SOUZA**, portador do RG nº 19.404.630-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 106.542.208-32, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 012/SMG/2016**, consoante despacho autorizatório proferido nos autos do processo em epígrafe, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/08/2020 a 31/07/2021, ou até a assinatura de novo contrato resultante de celebração de Ata de Registro de Preços pelo Município de São Paulo com o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

1.2 Ocorrida a condição resolutiva a que se refere o item anterior, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente ajuste mediante simples comunicação à CONTRATADA, não fazendo esta jus a indenizações ou pagamentos de qualquer natureza, à exceção dos valores devidos em razão dos serviços efetivamente executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

2.1 No período da prorrogação que trata a Cláusula Primeira, o valor mensal estimado do contrato será de R\$ 86.933,01 (oitenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e um centavo).

2.2 O valor total estimado da contratação passa a ser de R\$ 1.043.196,12 (um milhão e quarenta e três mil cento e noventa e seis reais e doze centavos).

2.3 Os valores que compõem o montante global da contratação compreendem:

a) R\$ 15.239,88 (quinze mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), a título de taxa de gerenciamento, sendo o valor unitário de R\$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos) por estagiário ativo;

b) R\$ 788.666,64 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), referentes às 103 (cento e três) Bolsas Estágios; e

c) R\$ 239.289,60 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), referentes ao Auxílio Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações nº 13.10.04.122.3024.2100.3.3.50.39.00.00 (bolsa estágio), 13.10.04.122.3024.2100.3.3.50.48.00.00 (auxílio transporte), e 13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 (taxa administrativa), do exercício vigente, de acordo com as Notas de Empenho 60.335/2020, 60.337/2020, e 60.338/2020 emitidas, respectivamente, nos valores de R\$ 328.611,10 (trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e onze reais e dez centavos), de R\$ 99.704,00 (noventa e nove mil e setecentos e quatro reais), e de R\$ 6.349,95 (seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).



3.2 Os valores remanescentes onerarão dotações próprias dos exercícios subsequentes, em respeito ao princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 Este termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 26, da Lei Municipal nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14/2014 de 23/05/2014. Além disso, será divulgado, na íntegra, no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto Municipal nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 012/SMG/2016 e de seus aditivos que não tenham sido, direta ou indiretamente, afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 31 de julho de 2020.

Waldir Agnello
Chefe de Gabinete
SG

WALDIR AGNELLO
Secretaria Municipal de Gestão
CONTRATANTE

Luiz Douglas de Souza
Gerência Regional de SP Capital
CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola

LUIZ DOUGLAS DE SOUZA
CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 
RG ou RF: Iago Rodrigues Ervanovite
RF: 849.067-8

Nome: Ellen Apauçida Miranda
RG ou RF: 52078513-0